



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 13/2013

EMENTA: Altera os §§ 1º e 2º do art. 26, o inciso IV e o parágrafo único do art. 34, e revoga o inciso VI do art. 34, renumerando os subsequentes, da Resolução nº 3/2013-CCEPE, relativo aos critérios do Processo Seletivo de Ingresso Extravestibular - Transferência Externa UFPE 2013.2, dos cursos de graduação presenciais e a distância.

O CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da Universidade Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando:

- a necessidade de alteração de alguns dispositivos da Resolução nº 3/2013-CCEPE, relativa aos critérios do Processo Seletivo de Ingresso Extravestibular - Transferência Externa UFPE 2013.2, dos cursos de graduação presenciais e a distância, para a adequada tramitação do certame,

RESOLVE:

Art. 1º Os §§ 1º e 2º do art. 26 da Resolução nº 3/2013-CCEPE passam a vigorar conforme expressos a seguir:

õ§ 1º Em caso de empate entre candidatos da mesma categoria, será dada a preferência ao candidato que: a) tenha obtido a maior nota na prova de Português 1 (Redação); b) tenha obtido a maior nota na prova de Português 2.õ

õ§ 2º Em caso de empate entre candidatos da categoria Diplomados, será dada a preferência ao candidato que: a) tenha obtido a maior nota na prova de Português 1 (Redação); b) tenha obtido a maior nota na prova de Português 2.õ

Art. 2º O inciso IV e o parágrafo único do art. 34 da Resolução nº 3/2013-CCEPE passam a vigorar conforme expressos a seguir:

õIV ó não for classificado, em ordem decrescente da média aritmética das notas obtidas em todas as provas, exceto a prova de Português 1, no limite do quantitativo das provas de Português 1 (Redação) a serem corrigidas por curso, conforme especificado no quadro a seguir:

QUANTITATIVO DE PROVAS DE REDAÇÃO A SEREM CORRIGIDAS POR CURSO E POR CATEGORIA	
Razão candidato/vaga	Número de provas de Redação a serem corrigidas
<i>Menos de 3 (três) candidatos/vaga</i>	<i>2 (duas) vezes o número total de vagas disponíveis</i>
<i>3 (três) a 6 (seis) candidatos/vaga</i>	<i>3 (três) vezes o número total de vagas disponíveis</i>

Mais de 6 (seis) a 12 (doze) candidatos/vaga	4 (quatro) vezes o número total de vagas disponíveis
Mais de 12 (doze) candidatos/vaga	5 (cinco) vezes o número total de vagas disponíveis

õParágrafo Único ó Serão excluídas do cálculo da média aritmética de que trata o inciso IV deste artigo as notas dos candidatos que incidirem nos incisos I, II, III ou V deste mesmo artigo.õ

Art. 3º Fica revogado o inciso VI do art. 34 da Resolução nº 3/2013-CCEPE, sendo os subsequentes renumerados, conforme a seguir:

õVI. for apanhado, durante a realização das provas, portando aparelho de telefonia móvel, ou qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;

VII. for surpreendido, durante a realização das provas, comunicando-se com outro candidato, ou terceiros, verbalmente, por escrito, ou por qualquer outro meio;

VIII. não comparecer ao ato de matrícula no prazo estabelecido no Edital de Matrícula a ser publicado na página eletrônica da banca organizadora responsável pela seleção ou não apresentar toda a documentação exigida no Manual do Candidato, no Edital de Matrícula e nesta Resolução;

IX. deixar de efetuar a matrícula online em componentes curriculares, através do Sistema Integrado de Gerenciamento Acadêmico ó Sig@, dentro do prazo definido pela UFPE respectivamente para os cursos na modalidade presencial e a distância, no segundo semestre letivo do ano de 2013;

X. possuir vínculo institucional com a UFPE no mesmo curso de graduação ou em curso de graduação diferente daquele em que foi classificado, a não ser que o candidato expresse, por escrito, a desistência do curso anterior, no ato de matrícula (entrega de documentos) no curso aprovado através do certame objeto desta Resolução.õ

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

APROVADA ãAD REFERENDUMö DO CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CCEPE EM 27 DE MAIO DE 2013.

HOMOLOGADA NA SEGUNDA (2ª) SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO- CCEPE, REALIZADA NO DIA 31 DE JULHO DE 2013.

Presidente: Prof. ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO
- Reitor -